

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 006/2020

Sumula: Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

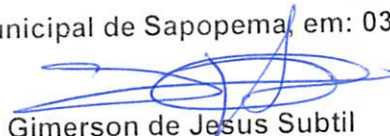
RESOLVE


Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

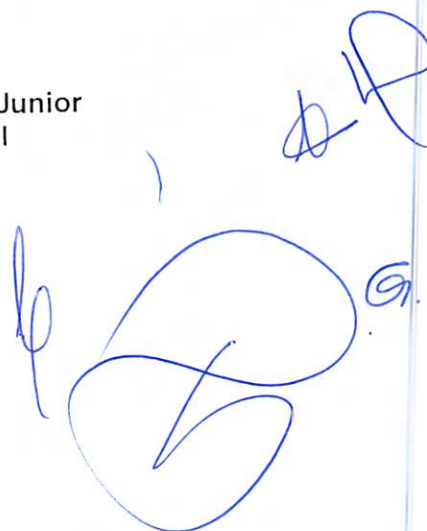
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 03 de fevereiro de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal


Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 28/2019





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná: 02



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
Sapopema-Pr,

20/03/2020

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 20 de março de 2020.

Senhora Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessária para **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Através de Dispensa de Licitação, justifica devido o valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Conforme os orçamentos em anexos.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rubens Domingues de Paula
Chefe de Recursos Humanos

DF

Relógios e Sistemas de Ponto
www.dfrelogios.com.br

Rua Couto Magalhães, 590 - Nova Rússia - Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3227-6002 dfrelogios@dfrelogios.com.br

03
11-02
PREFEITURA MUNICIPAL

Ponta Grossa, 19 de março de 2020.
Cotação para : Prefeitura de Sapopema
A/c : Gislene

Através da presente estamos enviando orçamento para fornecimento de bobinas para o relógio ponto.:

01 Caixa de Bobina de 300 mts R\$ 198,00

VALOR TOTAL: R\$ 198,00

Entrega : Imediata

Pgto.....: C/apres até 15 dias



Francisco Farias Comercial
042 3227-6002 042 99972-2998

72.519.077/0001-83

DF COM. DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA.
Rua Couto Magalhães, 590 - N. Rússia
84.070-080 - PONTA GROSSA - PR

Handwritten initials and marks:
A
P
G.

DF Comercio de Relógios e Sistemas de Ponto Ltda
Rua Couto Magalhães, 590 - Nova Rússia - Ponta Grossa - PR
e-mail dfrelogios@dfrelogios.com.br visite www.dfrelogios.com.br

Fone: (42) 3227-6002
Cel : (42) 9972-2998






Ponta Grossa, 19 de março de 2020

Empresa: **PREFEITURA DE SAOPEMA**
A/C: **Gislene**

Registrador Eletrônico de Ponto REP iDClass

Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control iD traz ao mercado o REP iDClass. Em conformidade com a Portaria 1.510 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias de identificação. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control iD no segmento

Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813

	<p>BOBINA TÉRMICA TÉRMICA 300 METROS x 57MM</p> <p>01 CAIXA DE BOBINAS</p>	<p>Formas de pagamentos:</p> <p>Valor: R\$ 210,00</p>
--	--	--

Prazo de entrega: a combinar.
Garantia do equipamento: 12 meses contra defeito de fabricação.
Validade da proposta: 30 dias.
Frete: por conta do cliente.
Infraestrutura de energia, ponto de rede, é de responsabilidade do cliente.
Assistência técnica: permanente, com a Relocon Relógios de Ponto.

Estamos à sua disposição, para maiores esclarecimentos, caso necessário.

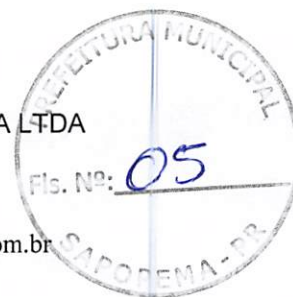
Atenciosamente: IGOR ELIAS LUCOF

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ServiPonto

ERNANDO SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
Rua João da Silva nº 63
Valparaíso - Blumenau - SC
Cep:89023-270
Tel: 47-3336-3711 - comercia@serviponto.com.br



Para
Pref. de Sapopema
Att. : Gislene

gislenebrizola@yahoo.com

Através da presente estamos enviando o orçamento para fornecimento de bobinas térmicas para o relógio de ponto .

01 caixa de bobina de 300 metros :

TOTAL DOS SERVIÇOS : R\$ 215,00

Validade da Proposta: 30 dias.

Pagamento : 10 Dias

Sem mais para o momento, colocamos - nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários .

Atenciosamente

ERNANDO

Nome Fantasia = SERVIPONTO

Razão social = ERNANDO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
RUA JOÃO DA SILVA 63 - VALPARAISO - BLUMENAU -SC
CEP=89023-270
CNPJ - 00.269.473/0001-99

FONE (47) 3363711



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 20 de março de 2020

Da: do Setor de Recursos Humanos

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal para **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Através de Dispensa de Licitação, justifica devido o valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Conforme os orçamentos em anexos.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Rubens Domingues de Paula
Chefe de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. **VALOR R\$: 792,00** (setecentos e noventa e dois reais)

Sapopema-Pr, 20 de março de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO


Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	290	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2020	300	03.001.04.122.0003.2005	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, vinte dias de março de 2020.


OSLI CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação.

Para: Prefeito Municipal

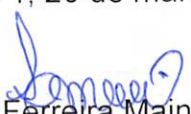
Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	290	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2020	300	03.001.04.122.0003.2005	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Valor Total R\$: 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

Sapopema-Pr, 20 de março de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

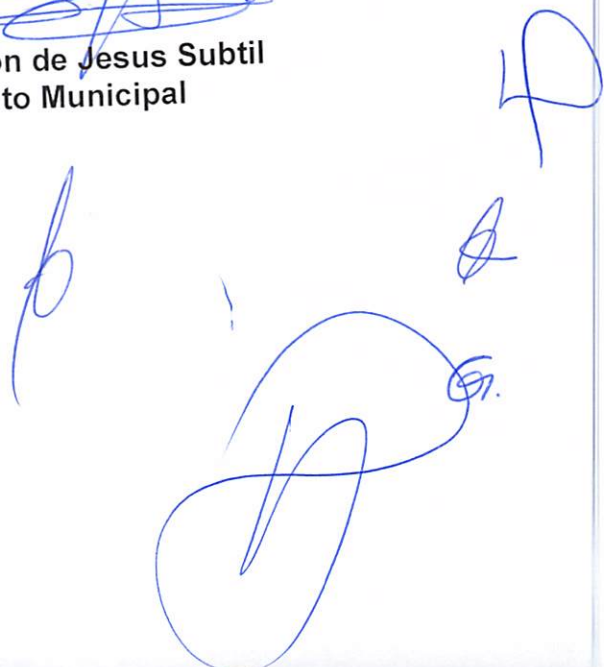
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Com o valor de R\$: 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Determino a Dispensa da Licitação por caráter emergencial, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 20 de março de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

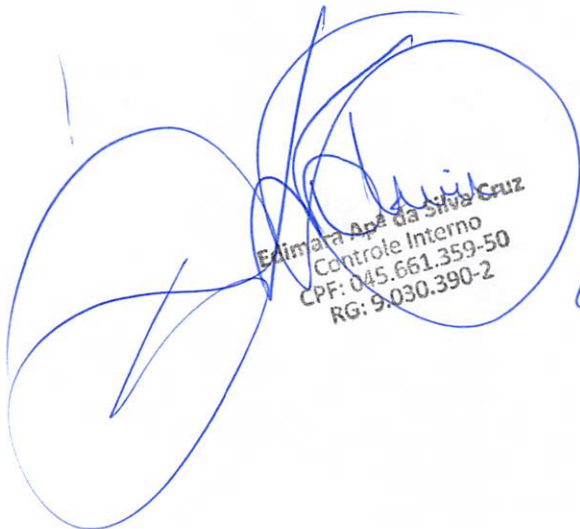
Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n°. 07/2020 para a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** no valor R\$: 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 20 de março de 2020


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Apa da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 045.661.359-50
RG: 9.030.390-2



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 07/2020

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº. 06/2020, torna público que está dispensando para **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 20 de março de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 06/2020 justifica que é possível a dispensa da Licitação com fundamento no Parágrafo II do Artigo 24, da Lei 8666/93, que tem com objeto: **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, a mencionada solicitação tem por objetivo atender ao pedido do Chefe de Recursos Humanos do Município de Sapopema, e assim verificamos a necessidade da referida aquisição por se tratar de Bobina para **Relógio Ponto** para as Secretarias, as quais há um grande numero de funcionários, facilitando o controle de presença dos mesmos, procede a Dispensa em razão do valor, bem, esse especificado na pesquisa em anexo, do presente processo.

Sapopema-Pr, 20 de março de 2020


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



DOCUMENTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- b) Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;

D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202924991



167.294.719-72, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560;
ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Imbituva/PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 2.177.858, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº. 426.723.099-49, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Frederico Bahls, nº 525, Centro, CEP: 84.010-560.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**, com sede e foro na Rua Bento Ribeiro, nº 380, sala 5, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR CEP: 84.053-360, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202924991, em data de 14/06/1993 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.519.077/0001-83, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A sociedade constituída sob forma de Sociedade Empresária Limitada, adotará o nome empresarial de **D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**.

Cláusula Segunda

A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Terceira

A Sociedade Empresária Limitada terá sede e foro na Rua Bento Ribeiro, nº 380, sala 5, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR CEP: 84.053-360.

Cláusula Quarta

A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

Cláusula Quinta

A Sociedade terá como objeto social: **Comércio Varejista de Relógios Ponto, Manual e Informatizado; Comércio Varejista de Peças para Relógios Ponto; Comércio Varejista de Software e Sistemas para Relógios Ponto e Assistência Técnica; Reparação de Relógios Ponto; Aluguel de Relógios Ponto e Locação de Software.**

Cláusula Sexta

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:09 SOB Nº 20191597309.
PROTOCOLO: 191597309 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901719173. NIRE: 41202924991.
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL-BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

X Zuleide Zanoni Farias

D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202924991



A sociedade iniciará suas atividades em 15 de junho de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Capital - R\$
Francisco Farias	50.000	50	50.000,00
Zuleide do Carmo Zanoni Farias	50.000	50	50.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único – O modo de integralização das quotas sociais será realizado à vista, de forma simultânea por todos os sócios e realizado em moeda corrente deste País. (art. 1.004 CC/2002).

Cláusula Oitava

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

Cláusula Nona

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima

A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

Cláusula Décima Primeira

Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa de constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:09 SOB Nº 20191597309.
PROTOCOLO: 191597309 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901719173. NIRE: 41202924991.
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202924991



societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

Cláusula Décima Segunda

A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCISCO FARIAS** e **ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS**, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade, judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferente da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados pelo administrador, ou dele se obter por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo – É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado aos **ADMINISTRADORES** nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Terceira

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:09 SOB Nº 20191597309.
PROTOCOLO: 191597309 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901719173. NIRE: 41202924991.
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A Zuleide Zanoni Farias

D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202924991



O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, e os lucros apurados terão destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

Cláusula Décima Sexta

As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital (art. 1.071 e 1.078 CC/2002).

Cláusula Décima Sétima

Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico.

Cláusula Décima Oitava

A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo a autora da herança ser substituída por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecida ou incapacitada serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo os valores apurados, pagos em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionadas sempre à existência de resultados positivos (lucros), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

Cláusula Décima Nona

Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quando à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:09 SOB Nº 20191597309.
PROTOCOLO: 191597309 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901719173. NIRE: 41202924991
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 72.519.077/0001-83
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202924991



resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

Cláusula Vigésima

Os contratantes declaram, sob as penas da lei, que a sociedade empresária limitada se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Primeira

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em única via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 22 de março de 2019.

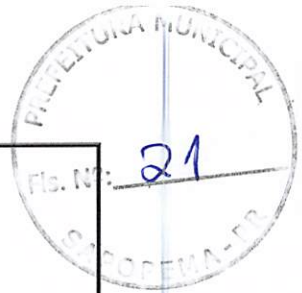
✓ 
FRANCISCO FARIAS

✓ 
ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:09 SOB Nº 20191597309.
PROTOCOLO: 191597309 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901719173. NIRE: 41202924991.
D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.519.077/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1993
NOME EMPRESARIAL D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.29-1-03 - Reparação de relógios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENTO RIBEIRO	NÚMERO 380	COMPLEMENTO SALA 5
CEP 84.053-360	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DFRELOGIOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3227-6002/ (42) 9972-2998		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2020 às 13:58:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 72.519.077/0001-83
Razão Social: D F COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA ME
Endereço: RUA COUTO MAGALHAES 590 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR
/ 84070-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2020 a 20/03/2020

Certificação Número: 2020022001552639943510

Informação obtida em 02/03/2020 14:08:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **72.519.077/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:06 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **04/05/2020**.

Código de controle da certidão: **F067.957E.F3B0.2D3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos

Certidão N°: 11389 / 2020

Código de Autenticidade: 60D7F12A7D482B08E145606C57BFD6AF

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 442146

CNPJ/CPF: 72.519.077/0001-83

Nome: D. F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA

Endereço: RUA COUTO MAGALHÃES, 590

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84070080

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: FRANCISCO FARIAS

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, CONSTAM DÉBITOS A VENCER referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de fevereiro de 2020

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021419825-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.519.077/0001-83

Nome: **D F COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten initials]

[Large handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls. Nº: 25

CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.519.077/0001-83

Certidão nº: 5613885/2020

Expedição: 02/03/2020, às 14:05:28

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.519.077/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

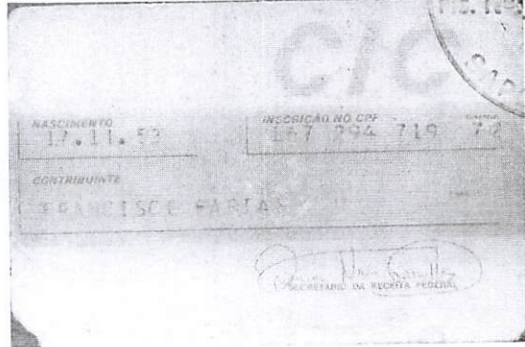
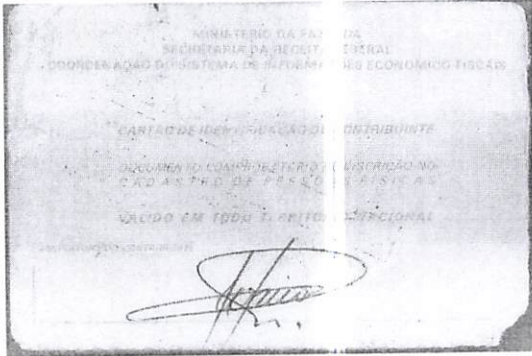
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS

Nº de inscrição
426723099-49

Data do Nascimento
16/07/59



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Zuleide Carmo Zanoni Farias*

ZULEIDE DO CARMO ZANONI FARIAS

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/01/97

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.845.560-9



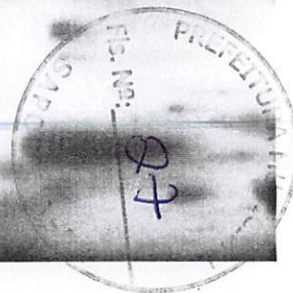
POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten blue scribbles and initials



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.570.000

DATA DE EXPEDIENTE: 21/12/2013

NOME: FRANCISCO FARIAS

FILIAÇÃO: LEONTINO FARIAS
ELSA FARIAS

NATURALIDADE: TROMB. CENTRAL/SC

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1953
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, PIRIQUITOS
C.CAS=4388, LIVRO=40B, FOLHA=45

CPF: 167.294.719-72

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

650-18-16663

CITRA



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de Dispensa nº 07/2020, referente à **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** com fundamento no Artigo 24, da Lei 8666/93, a presente contratação visa proporcionar momentos de descontração para as crianças de nosso município, sendo assim, ratifica-se o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Dispensa, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pela Senhora Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 20 de março de 2020.


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87


Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ATA DA REUNIÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 06/2020, compostas pelos Senhores: Dirce de Fátima V. de Oliveira – Presidente, Lidinei Ap^a Ferreira Mainardes Oliveira – Secretaria, Dirceu Ferreira de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva, Geovana G. dos santos Nascimento – membros, com a finalidade de justificar sobre a **Dispensa de Licitação Nº. 07/2020**. Dando inicio a reunião a Sr^a. Presidente informou que a mencionada solicitação tem por objetivo atender ao pedido do Chefe de Recursos Humanos do Município de Sapopema, e assim verificamos a necessidade da referida aquisição por se tratar de Bobina para **Relógio Ponto** para as Secretarias, as quais há um grande numero de funcionários, facilitando o controle de presença dos mesmos,. Sendo assim, procedendo a Dispensa em razão do valor, bem, esse especificado na pesquisa anexo do presente processo. Em seguida a Sr^a. Presidente declarou vencedora a empresa **D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTOS E SISTEMAS LTDA - ME**, no valor de R\$: 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Em seguida a Sr^a. Presidente determinou que a documentação da empresa, fosse encaminhada ao assessor jurídico para parecer e posterior homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, juntamente com os demais membros da Comissão.




Dirce de Fátima Vieira de Oliveira



Lidinei Ap^a Ferreira Mainardes Oliveira



Dirceu Ferreira de Oliveira



Gislene Brizola Marçal da Silva



Geovana G. dos Santos Nascimento

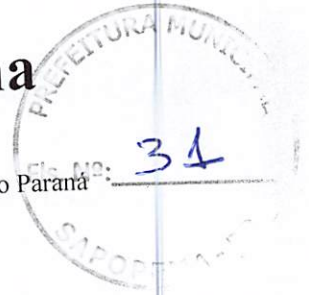


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



HOMOLOGAÇÃO


REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020

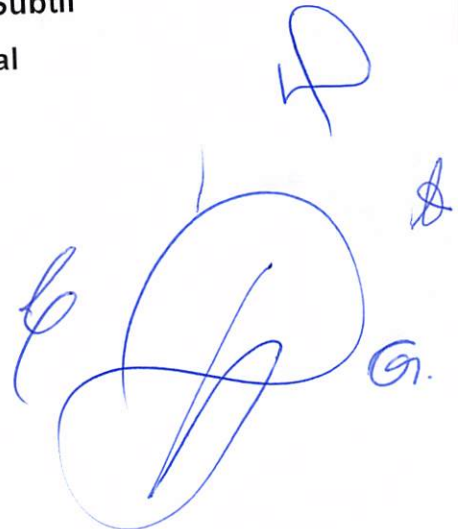
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sapopema ratifico o processo de Dispensa de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 20 de março de 2020


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTOS E SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ Nº. 72.519.077/0001-83

Contrato nº 74/2020

Vigência: de ate 31/12/2020

Valor Total R\$: 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 07/2020

Sapopema, 20 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado

do Paraná



- 1 -

Of. CPL Nº 74/2020

Sapopema, 20 de março de 2020.

Para:

D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTOS E SISTEMAS LTDA - ME
Ponta Grossa – Pr.

Tem o presente a finalidade de informar que a Srt^a **D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTOS E SISTEMAS LTDA - ME**, a vencedora do certame licitatório sob a modalidade Dispensa de licitação nº 07/2020, que tem como **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, com o valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Outrossim, solicitamos o comparecimento do representante da empresa para a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

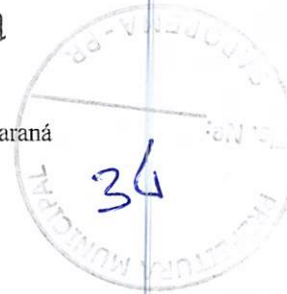


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº. 74/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação n.º 07/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTOS E SISTEMAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - PR -Rua Couto magalhães, nº 590 – Nova Russia – CEP: 84.070-080, - fone 42 3227 - 6003 - e-mail: dfrelogios@dfrelogios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.519.077/0001-83 neste ato representada pelo Sr. Francisco Farias, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 1.845.560-9 SSP/PR e C.P.F. nº 167.294.719-2, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa – Paraná.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Item	qua	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
1	CX	Cx com 06 Bobina de 300 mts.		4 cx	198,00	792,00

Adquiridos através do **dispensa nº 07/2020** do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância

D.F. Com de Relógios Pontos e Sistemas Ltda
Francisco Farias
Administrador

91.

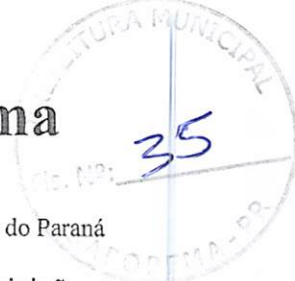


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SÚL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento dos produtos é de R\$: 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Dispensa nº 07/2020**, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - Os valores dos produtos entregues, serão pagos conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dês) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, entregas estas que serão realizadas de forma parcelada. Conforme necessidades da Secretaria .

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no setor de compras, situada na Praça Antonio Batista Ribas, s/n, ao lado do hospital Municipal.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal no e-mail que fez a solicitação no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:

DF Com de Relações Ponto e Sistemas
Francisco de Paula
9.

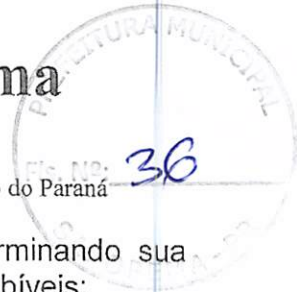


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato será até 31/12/2020

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de até 31/12/2020.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

DF-Com de Relógios Ponto Sinalizada
2020/12/01
Farias
91

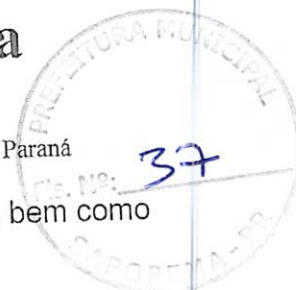


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, 20 de março de 2020

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

DF Com de Relógios Ponto e Sistemas Ltda.

CONTRATADO

Francisco Farias

Diretor

D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTOS E SISTEMAS LTDA - ME

172.519.077/0001-83

DF Com. de Relógios Ponto e Sistemas Ltda.

Rua Couto Magalhães - 590 - N. Russia
84070-080 - Ponta Grossa - Paraná

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

9.

importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências". Que determina a suspensão de aglomerações de pessoas de qualquer natureza por período Indeterminado. Nova data será determinada.

Sapopema, 19 de março de 2020

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

LIDINEI AP. F. M. OLIVEIRA
PCP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2FBB994D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
43/2017

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
43/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade Pregão nº 12/2017, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro. 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neuza Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R\$: 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), para R\$: 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). referente ao contrato nº 43/2017.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D09B281C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020 E
EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO
PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: D. F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTOS E
SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ Nº. 72.519.077/0001-83
Contrato nº 74/2020
Vigência: de ate 31/12/2020
Valor Total R\$:792,00(setecentos e noventa e dois reais)

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 07/2020

Sapopema, 20 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F3BD9C11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/20

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020 E
EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO
PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: D. F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTOS E
SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ Nº. 72.519.077/0001-83
Contrato nº 74/2020
Vigência: de ate 31/12/2020
Valor Total R\$:792,00(setecentos e noventa e dois reais)

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 07/2020

Sapopema, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9460A786

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020

"Decreta situação de emergência no Município de Sapopema/PR, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 039/2020 de 17 de março de 2020 previa que as medidas previstas no referido Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.
CONSIDERANDO o surgimento de novas medidas necessárias ao combate do surto epidêmico no novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Sapopema/PR, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

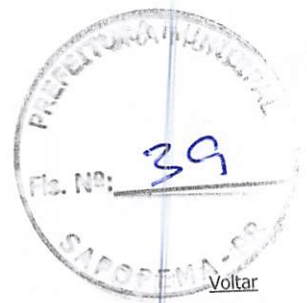
Art. 2º. Ficam suspensos por prazo indeterminado o atendimento presencial ao público nos órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta.

I – O atendimento ao público deverá se dar através de contato telefônico ou por e-mail;
II – Sempre que possível, os servidores administrativos e estagiários deverão desenvolver suas atividades por teletrabalho ou em sistema home office.

Parágrafo primeiro. Excetuem-se do disposto neste artigo, as repartições de serviços essenciais e emergenciais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, para os quais os horários e forma de expediente permanecerão inalterados.



TCEPR
TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA	
Ano*	2020	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	7	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELÓGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.	
Dotação Orçamentária*	0300104122000320053390301600	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	792,00	
Data Publicação Termo ratificação	20/03/2020	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

21

7

12

